

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
*(Em papel timbrado da instituição)*

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (qualificado), vem, por meio do presente, requerer o credenciamento para firmar possíveis e futuras parcerias nas áreas da educação profissional e técnica e inovação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.  
DECLARA, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente. \_\_\_\_\_ Local, data

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
*(Em papel timbrado da instituição)*

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a inexistência de impedimento para contratar com a administração pública. \_\_\_\_\_ Local, data

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR MENOR**  
*(Em papel timbrado da instituição)*

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. \_\_\_\_\_ Local, data

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
*(Em papel timbrado da instituição)*

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades, voltadas às áreas da educação profissional e técnica e inovação. \_\_\_\_\_ Local, data

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**  
*(Em papel timbrado da instituição)*

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras. \_\_\_\_\_ Local, data

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014**  
*(Em papel timbrado da instituição)*

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, quais sejam:  
"I - não estejam regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;  
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;  
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;  
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:  
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;  
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;  
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:  
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;  
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;  
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;  
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;  
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;  
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:  
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;  
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;  
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.  
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.  
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.  
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.  
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.  
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas."

**REPRESENTANTE LEGAL** \_\_\_\_\_ Local, data

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**  
*(Em papel timbrado da instituição)*

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que se compromete a utilizar o endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela Comissão de Credenciamento do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024. \_\_\_\_\_ Local, data

**REPRESENTANTE LEGAL** \_\_\_\_\_ Local, data

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.719/2018**  
*(Em papel timbrado da instituição)*

A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possui ciência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e, ainda, ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão. \_\_\_\_\_ Local, data

**REPRESENTANTE LEGAL** \_\_\_\_\_ Local, data

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade**

**CHAMADA PÚBLICA**

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMAM**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade, torna público para conhecimento dos (as) interessados (as) o **RESULTADO FINAL – HOMOLOGAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SEMAM para seleção de propostas para a celebração de parcerias com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAM, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), a seguir:  
1. Resultado preliminar da habilitação das OSC's:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CNPJ	HABILITAÇÃO
1º	CENTRO DE ACESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO	31.885.320.0001-08	HABILITADA
2º	EDUCACAO CIDADANIA E FORMACAO INTEGRAL - ECIFI	50.232.329.0001-56	HABILITADA
3º	CENTRO DE APOIO A ATIVIDADES POPULARES - CAAP	01.175.805.0001-39	HABILITADA
4º	SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA	12.048.807.0001-83	HABILITADA

João Pessoa, 12 de dezembro de 2024  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAM**

